

PROJETO DE LEI N. 13077/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Adiciona os §§ 1.º e 2.º ao artigo 6.º da Lei n. 7.356/2006.

Art. 1.º Ficam acrescidos os §§ 1.º e 2º ao artigo 6.º da Lei n. 7.356/2006, com as seguintes redações:

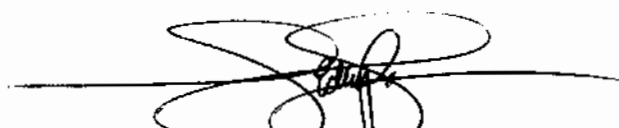
“Art. 6.º ...

§ 1.º O montante equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos do FMHIS será obrigatoriamente destinado a programas habitacionais de interesse social direcionados à população idosa de menor renda, através do sistema de concessão temporária.

§ 2.º Entende-se por sistema de concessão temporária, para os efeitos desta Lei, aquele em que a concessão perdura enquanto viver o beneficiário.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de março de 2014.



EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor